

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS
POPULARES E DINÂMICAS REGIONAIS

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com a Rua Uxiramás - Setor Címba | 77824-838 |
Araguaína/TO Tel.:(63) 3416-5601 | (63) 3416-5602
e-mail: ppgdire@ufnt.edu.br



Regimento sobre a Residência Social do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire

Constitui os critérios de realização da Residência Social no âmbito Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus de Araguaína.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus Araguaína, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento geral, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios de realização da Residência Social no âmbito do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, e

CONSIDERANDO que a Residência Social é uma exigência legal do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDire, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Norte do Tocantins/Câmpus Araguaína para alunos bolsistas, conforme o Regimento 01/2017, do PPGDire.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para a realização da Residência Social no âmbito do PPGDire.

§ 1º. Compreende-se por Residência Social o desenvolvimento de um Plano de Trabalho do discente do PPGDire, supervisionado por um ou mais docente do Programa, em espaços formativos que atendem à comunidade externa da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

§ 2º. Esses espaços formativos podem se estabelecer por meio da realização de oficinas, de cursos de curta e/ou de longa duração, de eventos, de prestação de serviços e de assessoramentos, cujo público-alvo seja a comunidade externa, não perdendo de vista a

necessidade de articulação e a fundamentação por meio de conhecimentos e de saberes teóricos e práticos.

§ 3º. Esses espaços formativos devem estar alinhados aos objetos conceituais do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDire), considerando a área de concentração e as linhas de pesquisas do PPGDire, de modo que as atividades de extensão tenha uma sistematicidade no âmbito do Programa.

§ 4º. O Plano de trabalho a ser delineado, no âmbito da Residência Social, deve estar relacionado a projetos de pesquisa e/ou de extensão dos docentes do PPGDire, com formalização em plataformas de gestão de projetos da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) ou de outras instituições parceiras da UFNT.

§ 5º. É necessário que os projetos de pesquisa tenham a aprovação do Comitê de Ética com Pesquisas com Seres Humanos (CEP), tendo em vista, por exemplo, os produtos a serem gerados a partir das ações junto com a comunidade foco da Residência Social.

Art. 2º Estabelecer que qualquer discente poderá realizar a Residência Social, sendo obrigatório para os alunos bolsistas de qualquer agência de fomento.

Art. 3º Estabelecer que o discente interessado em realizar a Residência Social deverá se manifestar, formalmente, perante o Colegiado do PPGDire, no prazo mínimo de 02 meses antes da realização da Residência. Essa manifestação deverá vir expressa com a anuência do orientador do discente.

Art. 4º Estabelecer que, caso o orientador de dissertação não seja o professor supervisor da Residência Social, aquele deverá expressar, formalmente, a anuência em relação à escolha do nome do professor supervisor da Residência.

Art. 5º Estabelecer que a Residência Social, no âmbito do PPGDire, terá uma carga horária total de 30 horas/aula.

Parágrafo Único: A carga horária semanal da Residência Social não poderá exceder 5 horas.

Art. 6º Estabelecer que, para a realização da Residência Social, o pós-graduando deverá:

§ 1º: Atender aos seguintes requisitos:

I. elaborar um Plano de Trabalho nos parâmetros do Apêndice 1 deste Regimento;

II. atender, integralmente, às condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

III. apresentar, ao final da realização da Residência Social, um dos seguintes gêneros acadêmicos: relato de experiência, artigo científico, ensaio científico, relatório técnico, cartilha informativa ou vídeo documentário (a ser publicado em plataforma audiovisuais do PPGDire).

IV. No caso de vídeos documentários, será necessária a formalização da concessão de uso de imagens dos concernidos pelo vídeo.

§ 2º - O Plano de Trabalho do aluno deverá estar em consonância com a linha de concentração e com as temáticas de pesquisa do PPGDire, conforme destacado no § 3º do Art. 1º deste Regimento.

§ 3º - A entrega do Plano de Trabalho à secretaria do PPGDire, com as devidas assinaturas dos envolvidos, deverá ocorrer no prazo mínimo de um mês antes de sua execução.

§ 4º - A entrega do gênero acadêmico escolhido, em sua versão final, com as devidas aprovações dos envolvidos, deverá ocorrer no prazo mínimo de dois meses após a realização das atividades da Residência Social.

§ 5º - O Plano de Trabalho e o gênero acadêmico escolhido, além da aprovação dos envolvidos, conta, também, com a aprovação do Colegiado do PPGDire.

Art. 7º Estabelecer as atividades que poderão ser atribuídas ao aluno residente.

Parágrafo 1º - As atividades do aluno residente serão:

I. Planejar as ações que integrarão os espaços formativos sob a supervisão do(s) professor(es) envolvidos no Plano de trabalho, respeitada a carga horária prevista para a Residência Social;

II. Executar as ações previstas para os espaços formativos sob a supervisão do(s) professor(es) envolvidos no Plano de trabalho, não perdendo de vista a carga horária total da Residência Social;

III. Elaborar um dos gêneros discursivos previstos no inciso III, do § 1º, do Art. 6º, deste Regimento.

Art. 8º A instituição foco da Residência Social deverá receber uma devolutiva das ações empreendidas na Residência, sendo necessário a comprovação perante o Colegiado do PPGDire de que o gênero discursivo gerado foi entregue como parte da devolutiva à instituição interlocutora.

Art. 9º Em caso de interposição de recurso sobre os procedimentos de realização Residência Social, as partes envolvidas na Residência deverão protocolar seu pedido na Secretaria do PPGDire. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGDire.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 23 de abril de 2022.

João de Deus Leite

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e
Dinâmicas Regionais – PPGDire**

**Apêndice 2 – Regimento de Residência Social – PPGDire
Modelo – Plano de Trabalho da Residência Social**

PLANO DE TRABALHO DA RESIDÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Discente-residente:

Filiação: Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDire), curso de Mestrado.

Orientador:

Coorientador (se for o caso):

Professor Supervisor da Residência Social:

Instituição foco da Residência Social:

Responsável e/ou interlocutor da Instituição foco da Residência Social:

Endereço da Instituição foco da Residência Social:

Período da realização da Residência Social (com período de início e período de término):

2. OBJETIVO DA RESIDÊNCIA SOCIAL

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INSTITUIÇÃO FOCO DA RESIDÊNCIA SOCIAL

4. PROJETO DO DOCENTE A QUE O PLANO DE TRABALHO SE FILIA

5. ORGANOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO DISCENTE-RESIDENTE

As ações serão executas às XXXXX-feiras, das XXhXXmin às XXhXXmin, conforme a agenda de trabalho prevista abaixo:

XX/XX/XX – Apresentação do programa, discussão sobre os métodos de avaliação, comentário sobre a bibliografia e um panorama geral sobre a disciplina.

XX/XX/XX –

XX/XX/XX –

XX/XX/XX –

XX/XX/XX –

Ações sob responsabilidade do discente-residente:

XX/XX/XX –

XX/XX/XX –

XX/XX/XX –

6. PRODUTO(S) A SER(EM) GERADO(S) A PARTIR DA RESIDÊNCIA SOCIAL

Araguaína, XX de XXXXXX de 20XX.

Discente-residente: XXXXXXXXX

Professor supervisor: XXXXXXXXXX

Professor orientador: XXXXXXXXXXXXX

Responsável pela instituição interlocutora da Residência Social:
XXXXXXXXXXXX

**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Demandas Populares e
Dinâmicas Regionais:** XXXXXXXXXXXXX